



## RESOLUÇÃO Nº 091/2021-DCC

### CERTIDÃO

Certifico que a presente Resolução  
foi afixada, nesta Secretaria, no dia

\_\_/\_\_/\_\_.

**Regulamento para alocação e uso das salas  
de trabalho individual e coletivo dos  
professores do Departamento de Ciências  
Contábeis – Bloco B12**

Considerando a proposta do Regulamento do Departamento de Ciências Contábeis para alocação e uso das salas de trabalho individual e coletivo dos professores do Departamento de Ciências Contábeis – Bloco B12, apresentada pela Comissão nomeada pela Resolução nº 077/2021-DCC;

Considerando a decisão do Departamento de Ciências Contábeis, em sua 437ª reunião do Departamento, realizada em 09/09/2021;

O Departamento aprovou e eu, Prof. Dr. Valter da Silva Faia, no uso de minhas atribuições estatutárias e regimentais, sanciono a seguinte resolução:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regulamento do Departamento de Ciências Contábeis para alocação e uso das salas de trabalho individual e coletivo dos professores do Departamento de Ciências Contábeis – Bloco B12(anexo);

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Cumpra-se

Maringá, 10 de setembro de 2021

  
Prof. Dr. Valter da Silva Faia  
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis

## **REGULAMENTO PARA ALOCAÇÃO E USO DAS SALAS DE TRABALHO INDIVIDUAL E COLETIVO DOS PROFESSORES DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**Art. 1º** - A ocupação das salas individuais de permanência de professores no 2º andar do bloco B12 obedecerá às normas contidas neste regulamento.

I – O critério de escolha e ocupação de salas de permanência disponíveis obedecerá ao critério de tempo de serviço na instituição como docente efetivo, adotando-se a prioridade para os docentes de maior para o menor tempo de atividade, comprovado pela data de admissão.

II – No caso de docentes com datas de admissão semelhantes, o critério de desempate será, em primeiro lugar, o tempo de docente no DCC como professor temporário e, se mantido o empate, a idade do docente.

III – Na vacância de salas, seja por falecimento, exoneração ou aposentadoria, caberá ao Departamento de Ciências Contábeis informar seus professores, por meio eletrônico ou edital, e estabelecer prazo não inferior a 7 (sete dias) para manifestação dos interessados.

III – O Departamento de Ciências Contábeis decidirá, com base neste regulamento, a realocação de professores em salas de permanência obedecendo ao critério de tempo de serviço na instituição como docente efetivo, colocando em edital o nome e matrícula dos solicitantes interessados, por ordem de classificação.

**Art. 2º** - Na hipótese de não haver salas individuais disponíveis, os professores efetivos recém-contratados deverão ocupar as salas coletivas até que possam ser contemplados com uma sala individual vacante.

**Parágrafo único:** Os professores efetivos sem sala individual poderão, desde que convidados, dividir as salas individuais com outros professores efetivos.

**Art. 3º** - Professores temporários lotados no Departamento de Ciências Contábeis deverão utilizar as salas de uso coletivo durante a vigência do contrato com a Universidade.

**Art. 4º** - Professores visitantes ou provenientes de outros campi poderão utilizar as salas de uso coletivo durante sua permanência no Departamento de Ciências Contábeis.

**Art. 5º** - Em casos de afastamentos por qualquer motivo e por período superior a 2 anos, a sala de uso individual do docente deverá ser dividida no período em que durar o afastamento com professores efetivos ainda não contemplados com uma sala individual vacante.

**Art. 6º** - Em casos de aposentadoria, o docente deverá desocupar (disponibilizar) a sala em um prazo máximo de 2 meses contado a partir da data da publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo primeiro:** Ao docente aposentado pertencente a categoria de professor voluntário especificada na resolução 015/2012-CAD será mantido o direito de ocupação da sala de permanência.

**Parágrafo segundo:** A sala de permanência do professor voluntário deverá ser dividida com professores efetivos ainda não contemplados com uma sala individual vacante.

**Art. 7º** - É permitida a permuta (troca) de salas de permanência entre professores.

**Parágrafo único:** Nos casos de troca, o direito de uso da sala de permanência é mantido ao docente originário para os fins de vacância da sala.

**Art. 8º** - As salas individuais são de uso exclusivo para a permanência docente.

**Parágrafo único:** Nos casos de salas individuais disponíveis, elas poderão ser temporariamente convertidas em salas de uso coletivo para o uso de professores temporários, visitantes ou de outros campi.

**Art. 9º** - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Ciências Contábeis.

**Art. 10º** - Este regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação de Departamento de Ciências Contábeis revogadas as disposições em contrário